

CONTRATO Nº 096/2015
PROCESSO Nº 2014.036405 (845.2014.00667)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA CEOLIN COMPRESSORES LTDA - EPP.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por suas Diretoras Presidente e de Operação Metropolitana, respectivamente, a Sra. **DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ** e a Sra. **SANDRA SILY** e a empresa **CEOLIN COMPRESSORES LTDA - EPP**, com sede na Av. Desembargador Mário da Silva Nunes, s/nº - Lote 35 - Quadra 09 - Jardim Limoeiro - Serra - ES, Cep 29.164-044, inscrita no CNPJ sob o nº 36.363.356/0001-37, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, o Sr. **ILDEBRANDO CEOLIN**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 425.597-SSP/ES e CPF nº 653.855.007-04, residente e domiciliado na Rua Com. Octávio de Queiróz, 905, Jd. Da Penha, Vitória - ES, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE CONJUNTOS PNEUMÁTICOS DE 15CV, INCLUINDO UNIDADES RESERVAS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE VALE ESPERANÇA, COBI, CAÇAROCA E CARAPINA, NESTE ESTADO**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2014.036405 (845.2014.00667), aprovado em sua 2088ª reunião, realizada em 02/06/2015, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS PNEUMÁTICOS DE 15CV, INCLUINDO UNIDADES RESERVAS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE VALE ESPERANÇA, COBI, CAÇAROCA E CARAPINA, NESTE ESTADO**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2014** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 12 de fevereiro de 2015 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 157.869,12 (Cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e doze centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia subsequente ao da assinatura do contrato e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no item abaixo.
- 5.2 O prazo global para entrega do(s) material(is) será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial.

- 5.3 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.4 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.5 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no Item 14 do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuados.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no Item 15 do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **O-DMP – Divisão de Manutenção da Produção da CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.

- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - d) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

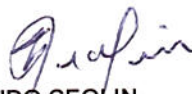
Serra/ES, 13 de julho de 2015.



DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ
DIRETORA PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 407.952.336-04



SANDRA SILY
DIRETORA DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72



ILDEBRANDO CEOLIN
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CPF Nº 653.855.007-04

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

18

reais e quarenta centavos)
Vitória, 03 de junho de 2015.

Paulo Ricardo Torres Meinicke
Diretor Administrativo e Financeiro
Protocolo 165901

RESUMO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2013

Processo nº: **59177977/2013**.
CONTRATANTE: Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI
CONTRATADA: ELCMAR COMERCIAL LTDA - ME.
OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato original por um período de 12 (doze) meses.
VALOR ANUAL: R\$3.480,00 (Três mil, quatrocentos e oitenta reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Atividade 04.122.0617.6158, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fontes 0101 e 0271.
VIGÊNCIA: 18/07/2015 A 18/07/2016

Vitória, 10 de julho de 2015.

Antonio Julio Castiglioni Neto
Diretor Geral
Protocolo 165898

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 018/2015

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
OBJETO: CONJUNTO MOTO-BOMBA HORIZONTAL DE 60 CV, PARA USO NA FLOTAÇÃO DA ETA CAÇAROCA.
CONTRATADA: VALLI EQUIPAMENTOS LTDA.
LOTE 01
VALOR: R\$ 28.621,75 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL: 60 (sessenta) dias.
[b] FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b]CESAN.
REF: Pregão Eletrônico nº 208/2014.
Protocolo: 2014.029267

Vitória, 14 de julho de 2015.

Maria Alice Tedesco Vieira
Gerente de Logística
Protocolo 165805

RESUMO DO CONTRATO Nº 096/2015

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
OBJETO: CONJUNTOS PNEUMÁTICOS DE 15 CV, INCLUINDO UNIDADES RESERVAS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE VALE ESPERANÇA, COBI, CAÇAROCA E CARAPINA, NESTE ESTADO.
CONTRATADA: CEOLIN COMPRESSORES LTDA - EPP.

LOTE 01

VALOR: R\$ 157.869,12 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e doze centavos).
PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL: 60 (sessenta) dias.
[b] FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b]CESAN.
REF: Pregão Eletrônico nº 241/2014.
Protocolo: 2014.036405

Vitória, 14 de julho de 2015.

Denise de Moura C. G. Cruz
Diretor Presidente
Protocolo 165801

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

PORTARIA Nº. 064-S, DE 13 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, da Lei Complementar nº. 46/94,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, titulares e respectivos suplentes para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho - CAD de acordo com o Decreto nº 3133-R, de 19 de outubro de 2012, publicado em 22 de outubro de 2012.

Presidente da Comissão:
Camila Dalla Brandão- nº funcional 3688283

Titulares:
Camila Dalla Brandão- nº funcional 3688283
Celso Rodrigues de Souza - nº funcional 3709310
Carla Geovana Fonseca da Silva de Castro- nº funcional 3304841
Francisley Assis Dias - nº funcional 3169545

Suplentes:

Alacir Ramos Silva - nº funcional 168741
Maria Jose Crisóstomo Teles Duarte - nº funcional 2950987
Marinetti Auer - nº funcional 3121275
Silvana das Graças Binda - nº funcional 3079651

Art. 2º - Cessar os efeitos da Portaria Nº 056 de 31/03/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 13 de Julho de 2015

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional.
Protocolo 165885

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 006/2015

Processo: 70634971/2015
Contratante: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional SECTI.
Contratada: Chamas Comércio de Equipamentos de Combate a Incêndio Ltda-ME.
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de recarga de extintores de incêndio.
Valor: R\$ 2.650,00 (Dois mil, seiscentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 12.363.0855.4411; Fonte 0101; Elemento de Despesa 3.3.90.30, do orçamento da SECTI para o exercício de 2015.
Vitória, 10 de julho de 2015.
João Guerino Balestrassi
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI
Protocolo 165779

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

RESUMO DO TERMO DO CONTRATO Nº 0002.2015
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES.
CONTRATADA: OFICIAL CONSULTORIA E GESTÃO LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de Apoio Administrativo nas dependências da FAPES, conforme indicado no anexo I, parte integrante deste Contrato.
VALOR ANUAL: R\$ 103.455,36 (cento e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do 1º dia subsequente a publicação.
RECURSOS: Atividade 19.122.0800.2420 - Elemento de Despesa: 3.3.90.37.00 - Fonte 0101 - orçamento da FAPES para o exercício de 2015.
LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93, com suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Processos nº 69830924 e 70919054.
Vitória, 08 de julho de 2015.
Jose Antonio Bof Buffon
Diretor-Presidente/FAPES
Protocolo 165386

ERRATA

Publicação do DIO 165331 de 10/07/2015 - **Beneficiário:** Marcelo Antonio Tomaz, onde se lê Processo: 67631940, leia-se Processo: 67645500.
Vitória, 13 de julho 2015
José Antonio Bof Buffon
Diretor Presidente da FAPES
Protocolo 165687

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

RESOLUÇÃO INVEST Nº 1007
Beneficiária: Prysmian Surflex Umbilicais e Tubos Flexíveis do Brasil Ltda
Processo nº: 25943030
CNPJ/MF: 11.845.570/0001-07

Vitória (ES), Terça-feira, 14 de Julho de 2015.

Objeto: Cancelar a Resolução nº 033, de 10 de dezembro de 2003, publicada no DIO/ES de 18/12/2003.

Vitória, 13 de julho de 2015.

Cristina Vellozo Santos
Coordenadora do Comitê de Avaliação do INVEST-ES
Protocolo 165951

RESOLUÇÃO INVEST Nº 1008

Beneficiária: Prysmian Surflex Umbilicais e Tubos Flexíveis do Brasil Ltda
Processo nº: 45619000
CNPJ/MF: 11.845.570/0002-80
Objeto: Cancelar a Resolução nº 420, de 30 de julho de 2009, publicada no DIO/ES de 31/07/2009.

Vitória, 13 de julho de 2015.

Cristina Vellozo Santos
Coordenadora do Comitê de Avaliação do INVEST-ES
Protocolo 165952

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES - INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 054 / 2015

A DIRETORA PRESIDENTA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 382, de 19 de março de 2007,
RESOLVE:
Conceder **AVERBAÇÃO** de tempo de serviço dos períodos de 05/05/2004 a 31/12/2004 e de 04/02/2011 a 31/01/2015 ao servidor **LUCIANO VICTOR**, nº funcional 3684482 para fim de ATS na forma do art. 175 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 46/94 de 31/01/1994 e suas alterações.

Vitória, 13 de julho de 2015

LÚCIA HELENA DORNELLAS
Diretora Presidente
Protocolo 165874

Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo - BANDES -

CNPJ-MF Nº 28.145.829/0001-00
RESUMO DE CARTA-CONTRATO DE PATROCÍNIO

Patrocinado: Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda.
Objeto: Patrocínio "Prêmio Gazeta Empresarial 2015 - Guarapari".
Prazo: 30 (trinta) dias a contar da realização do objeto patrocinado.
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Data: 07.07.2015.

Gerência de Recursos Humanos e Serviços Administrativos
Protocolo 165912